



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 502024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2024**

**ELLIZ GEOVÂNIA SILVEIRA**, membro da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

**I - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a elaboração dos estudos conforme exigido pelo Instituto do Meio Ambiente (IMA) e Agência Nacional de Mineração (ANM), necessários ao processo de licenciamento ambiental de jazida - Lavra a céu aberto por escavação, de mineral típico de emprego na construção civil, para a barreira localizada no Bairro Vila Doze no Município de Antônio Carlos-SC.

**II - FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II Da Lei 14.133/2021. “É dispensável a licitação: para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

De acordo com a Doutrina do Doutor Joel Menezes Niebuhr, em seu livro “Licitações Públicas e Contrato Administrativo, 6º edição (pág. 237):

“A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela administração pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo com a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.

De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente da Administração Pública está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação Pública com amparo nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.”

**III - JUSTIFICATIVA:** O objeto em questão não encontra-se previsto no plano de contratação da Administração, mas se faz necessário tendo em vista que a barreira precisa ser regularizada sendo a única disponível para a extração de material para manutenção das vias municipais, pois sem a regularidade da mesma o município poderá ser notificado pelos órgãos ambientais competentes

**IV - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:** A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário de Desenvolvimento Urbano Rodrigo Conrat, e a responsável pela fiscalização do contrato será a servidora Silvia Tessari.

**V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Experiência e Qualificações da Empresa:** A empresa contratada deve ter experiência comprovada na elaboração de estudos ambientais e de mineração, especialmente em projetos semelhantes de lavra a céu aberto por escavação.

**Equipe Técnica Qualificada:** É fundamental que a equipe técnica da empresa seja composta por profissionais qualificados, como geólogos, engenheiros ambientais, biólogos, entre outros, com experiência relevante na área de licenciamento ambiental e mineração.

**Conhecimento das Legislações Ambientais e Minerárias:** A empresa contratada deve ter profundo conhecimento das legislações ambientais e minerárias vigentes, incluindo as normativas específicas do Estado de Santa Catarina, do IMA e da ANM.

#### VI- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O prazo de entrega dos serviços é de 60 dias a contar da data da Autorização de Fornecimento.

O início da execução do serviço deverá ocorrer a partir da Autorização de Fornecimento. Ao final da execução do serviço o mesmo deverá ser aprovado pela fiscalização, onde será emitido o respectivo termo de recebimento definitivo do serviço

Os serviços de campo serão executados na barreira da Vila Doze localizada na Rua Vereador Antônio Tomaz Philippe bairro Vila Doze - Antônio Carlos/SC. Demais serviços executados em escritório.

#### VII - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**Fornecedor: Biotrópica Ambiental Ltda**

**CNPJ: 11.834.976/0001-86**

**Endereço: Rua Jeronimo Ávila, 249, sala 01, Ponte do Imaruim, Palhoça/SC.**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Assessoria técnica para abertura, condução e acompanhamento técnico de processo de fechamento do processo minerário na ANM da barreira Vila Doze, com elaboração de Plano de Fechamento Minerário (PFM).	1	Serviço	R\$ 13.735,00	R\$ 13.735,00
02	Assessoria técnica para abertura, condução e acompanhamento técnico de processo de abertura de processo minerário na ANM da barreira Vila Doze, com elaboração de Plano de Lavra, memorial descritivo e preenchimento de requerimentos.	1	Serviço	R\$ 15.662,00	R\$ 15.662,00
03	Assessoria técnica para abertura, condução e acompanhamento técnico de processo de licenciamento ambiental junto ao IMA/SC, para a atividade abaixo descrita: Código 00.12.02 - Lavra a céu aberto por escavação, se mineral típico de emprego na construção civil, independentemente de seu uso: PA <1.200 (AuA - Autorização Ambiental).	1	Serviço	R\$ 25.600,00	R\$ 25.600,00



Atividades a serem executadas: orientação à Prefeitura para documentos necessários para a AuA; Elaboração de: Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, Projeto executivo, Projeto drenagem pluvial.				
TOTAL				R\$ 54.997,00

**VIII – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:** A contratada foi selecionada através de pesquisa de mercado, sendo considerada a proposta mais vantajosa e a de menor valor.

Ainda, foi considerada adequada por atender a especificidade dos materiais solicitados, bem como apresentou todos os requisitos exigidos para a habilitação.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à Lei de regência das contratações públicas.

**IX - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

O pagamento será feito em duas etapas sendo a primeira parcela (50%) na abertura do processo com a apresentação do protocolo nos órgãos competentes (ANM e IMA) e a segunda parcela (50%) na conclusão do serviço proposto com a apresentação da Autorização Ambiental. Os pagamentos são efetivados pelo Município de Antônio Carlos/SC, até o 15 (décimo quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, com o devido aceite pela Secretaria solicitante.

**X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Serão disponibilizados recursos inerentes à Secretaria de Infraestrutura através das dotações orçamentárias:

Órgão : 10 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade: 2.021– Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Despesa: 225– 3.3.90.00.00.00.00.01.0500

**Antônio Carlos/SC, 28 de maio de 2024.**

---

**ELLIZ GEOVÂNIA SILVEIRA**  
Membro da Comissão de Licitações